

Juliana Ramos Magalhães Patú

O prazo para envio dos artigos será o dia 30 de abril de 2025.

Maiores informações acerca da submissão de artigos podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico asprodec@tst.jus.br.

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho
e do Tribunal superior do Trabalho

Ministro Lelio Bentes Corrêa
Coordenador Nacional de Promoção do Trabalho Decente
e dos Direitos Humanos

Ministro Alberto Bastos Balazeiro
Coordenador Geral do Programa Trabalho Seguro

Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO CSJT Nº 408, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

RESOLUÇÃO CSJT Nº 408, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, com a presença dos Exmos. Conselheiros Maurício José Godinho Delgado, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Marcus Augusto Losada Maia, Márcia Andrea Farias da Silva, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Manuela Hermes de Lima, da Exma. Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.ª Maria Aparecida Gugel, e da Exma. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, Juíza Luciana Paula Conforti,

considerando a competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para expedir normas gerais de procedimento relacionadas a gestão de pessoas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, conforme dispõe o art. 7º, inciso II, do Regimento Interno;

considerando a regulamentação do exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais e das atribuições funcionais dos agentes e dos inspetores da polícia judicial, nos termos da Resolução n.º 344, de 9 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça; e

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-Ato-1000114-52.2024.5.90.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.8º

.....

§5º Os servidores com cargos das especialidades de Inspetor da Polícia Judicial e de Agente da Polícia Judicial não devem ser contabilizados para o cálculo da lotação nas unidades judiciárias de primeiro e segundo graus, salvo quando designados em cargo em comissão ou função comissionada." (NR)

"Art.33.

.....

§3º As áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Polícia Judicial deverão ser subordinadas à Secretaria-Geral da Presidência." (NR)

Art. 2º Os Anexos III e VIII da Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II da presente Resolução.

Art. 3º Os tribunais que possuem em seus quadros cargos de Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Inspetor(a) da Polícia Judicial, ou de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, devem adequar a nomenclatura de suas unidades de segurança institucional, de forma a constar a qualificação "Polícia Judicial".

Art. 4º Republique-se a Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021, com as alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de março de 2025.

MINISTRO ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Conselheiro Presidente

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

RESOLUÇÃO CSJT Nº 409, DE 31 DE MARÇO DE 2025.
RESOLUÇÃO CSJT Nº 409, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Resolução CSJT n.º 253, de 22 de novembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de férias a magistrados no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, com a presença dos Exmos. Conselheiros Maurício José Godinho Delgado, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Marcus Augusto Losada Maia, Márcia Andrea Farias da Silva, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Manuela Hermes de Lima, da Exma. Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Maria Aparecida Gugel, e da Exma. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, Juíza Luciana Paula Conforti,

considerando o acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo n.º 0002502-33.2023.2.00.0000; e

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-Ato-1000124-96.2024.5.90.0000,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogado o § 3º do art. 17 da Resolução CSJT n.º 253, de 22 de novembro de 2019.

Art. 2º Republique-se a Resolução CSJT n.º 253, de 22 de novembro de 2019, consolidando a alteração promovida por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2025.

MINISTRO ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA